

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

**PROJETO DE LEI Nº 036/2020**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À BRIGADA MILITAR – GPM DE NOVO BARREIRO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, a conceder sob a forma de cessão de uso de bem imóvel, nos termos do Parágrafo Único do Art. 62 da Lei Orgânica do Município, à Brigada Militar – GPM de Novo Barreiro-RS, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Palmeira das Missões-RS, sob o nº 30.681, com as seguintes características:

*Um terreno urbano nº 07-A, da Quadra 10, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados (365,00m<sup>2</sup>), localizado na Rua Paulo Balestrin, sem benfeitoria, na cidade de Novo Barreiro-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, divisa com a Rua Paulo Balestrin, onde faz frente, numa extensão de dezesseis metros e quatro decímetros (16,04m); ao SUL, divisa com a área remanescente, lote nº 04, numa extensão de dezesseis metros e quarenta decímetros (16,40m), ao LESTE, divisa com lote nº 07-A, numa extensão de vinte dois metros e cinquenta decímetros (22,50m), e ao OESTE, divisa com a Rua 20 de Março, onde faz frente, numa extensão de vinte e dois metros e cinquenta decímetros (22,50m). Dentro do quarteirão formado pela Rua 20 de Março, Paulo Balestrin, Arno Linke e 20 de Setembro, com uma construção de alvenaria medindo 63,97 m<sup>2</sup> (sessenta e três virgula*

*noventa e sete metros quadrados). Imóvel onde está situado o prédio onde funciona o Posto da Brigada Militar de Novo Barreiro.*

Art. 2º. A Cessão de Uso será por prazo indeterminado, durante o período em que a Brigada Militar GPM de Novo Barreiro – RS permanecer instalada em Novo Barreiro – RS.

Art. 3º. A Permissão de Uso, será condicionada, nos termos da minuta que integra a presente Lei como anexo único.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência do Legislativo, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

**Anderson Ramos Saggiorato**  
**Presidente do Legislativo Municipal**

## **Anexo Único**

### **CESSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento, de um lado a prefeitura municipal de NOVO BARREIRO - RS, representado neste ato pelo Sr. EDINALDO ROSSETTO, doravante denominado CEDENTE, e de outra parte a BRIGADA MILITAR, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram a presente CESSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Cessão tem por objetivo a cessão de uso à CESSIONÁRIA, de um imóvel situado na Rua 20 de março, 129, bairro Centro, Novo Barreiro – RS com área construída de 63,97 m<sup>2</sup>, matrícula nº 30.681/01 da Comarca de Palmeira das Missões - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem imóvel recebido por cessão de uso, destina-se a instalação do GPM do município de NOVO BARREIRO- RS, de acordo com as normas próprias da Brigada Militar, como se propriedade do Estado fosse.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da presente Cessão é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita

da CESSIONÁRIA à CEDENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou tiver findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A manutenção total do bem imóvel, objeto desta Cessão, será as expensas da CEDENTE, bem como despesas de IPTU, água e Luz.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão em 3 (três) vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas.